



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGEPE - Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

Ata de reunião da Comissão para Revisão das Portarias de Remoção

Às 13:00 horas, do dia 07, do mês de outubro do ano de 2024, reuniu-se pela segunda vez a Comissão para revisão das portarias de remoção (Portaria 728/2017-PROGEPE e Portaria 1343/2019-PROGEPE), vigentes na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

A reunião foi presidida por Warleson Peres, Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas, e participaram os seguintes membros: Renata Mercês Oliveira de Faria (COSSBE), Edilma Soares Ferenzini Moura (CAMP), Aline Francine Corrêa Vaz (NUPLA).

Na pauta de reunião, resgataram-se os principais pontos de discussão, iniciando pelo alinhamento da necessidade de junção das duas portarias, corroborando este entendimento o Pró Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas apresentou a resposta que solicitou à Divisão de Gestão de Pessoas do HU quanto à demanda represada (segundo o e-mail, atualmente, há registro de 1 processo em aberto). A sugestão de texto enviado para compor o documento único da Portaria de Remoção, após análise da Comissão presente, ficou assim descrito:

"Os pedidos de remoção oriundos do Hospital Universitário passarão obrigatoriamente pela avaliação da Divisão de Gestão de Pessoas, sendo submetido para análise e parecer do Colegiado Executivo do HU-UFJF, para posterior encaminhamento ao NUPLA/PROGEPE para continuidade da sistemática dos procedimentos disciplinada nos Artigos 7º e 8º desta Portaria."

Realizou-se a marcação dos formulários que necessitavam ser atualizados, bem como foi alinhado entre os membros presentes as necessidades de ajustes quanto ao fluxo nos Procedimentos Operacionais Padrão da sistemática do processo de remoção, em seus respectivos setores.

Quanto à reflexão trazida referente ao prazo de 8 (oito) meses para abrir novo processo de remoção), após ampla discussão o entendimento dos presentes é de que o texto abaixo, contempla as necessidades assinaladas de acompanhamento e acolhimento :

"Nas situações previstas nos Artigos 9º e 10º, durante o período de 8 (oito) meses, o NUPLA poderá ser acionado pelo servidor e/ou pelo dirigente da Unidade, para acompanhamento da respectiva inserção no novo setor. Situações excepcionais, esgotadas as devidas análises e procedimentos institucionais, no âmbito do NUPLA, serão enviadas à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para avaliação e formalização dos encaminhamentos administrativos necessários, quando couber."

Discutiu-se ainda sobre a temática dos aspectos de saúde tangenciais aos processos de movimentação de pessoas, utilizando-se de casos práticos, e de aspectos teóricos que envolvem o conceito ampliado de saúde, alinhou-se as orientações que os setores envolvidos no acolhimento inicial desta demanda devem proceder, sendo o ponto de base o encaminhamento à COSSBE para avaliação do encaminhamento mais adequado à cada situação (avaliação da capacidade laborativa, encaminhamento à perícia médica e/ou equipe multiprofissional, entre outros.)

As seguintes decisões foram aprovadas e encaminhadas: (I) atualização do texto da portaria nos pontos assinalados quanto à necessidade de ajuste, (II) atualização dos documentos internos das equipes de acordo com os alinhamentos, (III) agendamento da terceira reunião para 18/10/24, às 13 horas, na sala de Reuniões da Reitoria.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a segunda reunião da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 11/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Francine Correa Vaz, Gerente**, em 11/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Coordenador(a) em exercício**, em 17/10/2024, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilma Soares Ferenzini Moura, Gerente**, em 31/10/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2038888** e o código CRC **1D8981B7**.